

CONTRATO Nº0008/2016
PROCESSO Nº0011/2014
CONVITE Nº0006/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0012/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIARIA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV E FR CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA PÚBLICA LTDA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de Direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, sob a forma de autarquia municipal, com sede na Rua Argolino de Moraes, 283, Vila São Francisco, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.335.616/0001-86, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, **CELIA REGINA DE FREITAS PEREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **F.R. CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA PÚBLICA LTDA.**, empresa com sede na Rua Pe. Luiz, nº 17, 8º Andar, sala 85, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.833.458/0001-10, neste ato representado por seu sócio gerente, **SR. JOSÉ FERNANDO ROSA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o aditamento do contrato de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria continuada na área de Administração Pública firmado em **01 de abril de 2.016**, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais **12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017**, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor que passará a vigorar é a importância de **R\$ 45.396,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais)**, que será pago em 12 parcelas mensais de **R\$ 3.783,00 (três mil, setecentos e oitenta e três reais)** cada, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLAUSULA TECEIRA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, inclusive quanto à remuneração da CONTRATADA e à dotação orçamentária **nº03.03.01.09.122.01032050.3.3.90.35.006**.ser onerada pelas despesas oriundas do presente aditamento.

E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo de acordo, em três vias de igual teor e para o mesmo fim de Direito.

Hortolândia, 01 de abril de 2.016.



**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV**
Responsável Legal: CELIA REGINA DE FREITAS PEREIRA



FR CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA PÚBLICA LTDA
Representante Legal: JOSÉ FERNANDO ROSA